





GRACIOSA COUNTRY CLUB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 TIPO MENOR PREÇO

GRACIOSA COUNTRY CLUB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.590.306/0001-07, com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 1146, Térreo, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.035-000, Curitiba — Paraná, doravante denominado "Clube", por seu Presidente Executivo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes — CBC, bem como o Termo de Execução nº 55/2024,(Lista 1) formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos — RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2024 - às 14h00 min, até 22/10/2025 às 10h29min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 – 10h:30 min até 13h:59 min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025 - 14h:00 min (p.m.)

LOCAL/SISTEMA: www.bbmnet.com.br/.

(horário de Brasília/DF)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes e materiais, equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.







1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br.
- 2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/ pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.
- 3.2. Poderão participar deste certame:
 - a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.







b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizar pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos. (opcional)

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.







- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará a desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. Domínio: www.bbmnet.com.br/
- 4.2. Recebimento de propostas até: 09/10/2025 às 14h00min, até 22/10/2025 às 10h29min
- 4.3. Abertura e análise das propostas: 22/10/2025 10h:30 min até as 13h:59 min (pm)
- 4.4. Início da sessão de disputa de preços: 22/10/2025 Horas 14h:00 (p.m.)







4.5. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO DE BRA-SÍLIA /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.
- 5.11. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
- 5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnet.com.br/</u> e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do no Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/ desclassificação.
- 6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 14:00h (p.m.) (quatorze horas) horário de Brasília, do dia 22/10/2025, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.







- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/ divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.15. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica (www.bbmnet.com.br/), apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.







- 6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1. no país;
- 6.22.2. por empresas brasileiras;
- 6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.







6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.
- 7.3.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.3.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.3.2.3.1. Lote 01: Uniformes O licitante deverá enviar amostra dos tecidos (ou produtos similares já confeccionados) que atendam as especificações constantes no ANEXO I deste edital.







- 7.3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 7.3.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.3.2.6. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.3.2.7. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.
- 7.3.2.8. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.5. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.







- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.
- 7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.12. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnet.com.br/</u> os documentos de habilitação e proposta comercial os mesmos documentos enviados por e-mail deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço:

GRACIOSA COUNTRY CLUB

A/C Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro

Sr. Wallace Oliveira e/ou a Sra. Ana Paula Karpinski Osório Yamada. Avenida Munhoz Da Rocha, 1146, Juvevê - CEP 80035000, Curitiba – Paraná

- 7.13. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.14. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/.
- 7.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO







- 8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.
- 8.2. Relativa à habilitação jurídica:
- 8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Relativa à regularidade fiscal:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.







- 8.4. Relativa à qualificação técnica:
- 8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;
- 8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;
- 8.5. Relativa à qualificação econômico-financeira:
- 8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
- 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.8. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 8.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.







9. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 O Pregoeiro solicitará do licitante declarado vencedor, amostra dos produtos ofertados de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e Anexo I, as quais deverão ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação para que se possa aferir a sua qualidade, para os seguintes ITENS:

Uniformes - ITENS 9,10,11,12,13,14,15,16 O licitante deverá enviar amostra dos tecidos (ou produtos similares já confeccionados) que atendam as especificações constantes do Anexo I.

- ITENS XXXX que se referem aos **Materiais Esportivos** O licitante deverá enviar amostra e somente se não for possível pelo tamanho do objeto deverá enviar o cartaz com as especificações exatas do produto o qual irá habilitar na licitação, que deverá estar dentro da qualidade almejada pelo licitante e com as mesmas características.
- 9.2 As amostras, além de estarem relacionadas em papel da própria empresa proponente, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, onde deverá constar o nome do fabricante, etiquetado com o número do Edital, do lote e do item cotado.
- 9.3 As amostras serão fornecidas sem custo para o Clube e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.
- 9.4 As amostras apresentadas e aprovadas, não poderão ser diminuídas das quantidades a serem entregues.
- 9.5 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos materiais.
- 9.6 No caso de o Licitante vencedor do lote ter suas amostras reprovadas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada, sendo o Licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio. O Licitante desclassificado pelo não cumprimento deste item estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Instrução Normativa de regência.
- 9.7 O Licitante vencedor deverá manter o fornecimento do mesmo produto cujas amostras foram apresentadas ao Pregoeiro.







- 9.8 <u>A garantia de todos os produtos deverá ter no mínimo 12 meses de validade, contados a partir da data da entrega</u>.
- 9.9 Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 03 (três) dias **úteis**.

O envio dos itens deve ser postado para o endereço:

GRACIOSA COUNTRY CLUB, inscrito no CNPJ sob n. 76.590.306/0001-07, com sede na Avenida Munhoz Da Rocha, 1146, Juvevê - CEP 80035000, Curitiba – Paraná.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 10.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contrarrecibo a Pregoeira do Graciosa Country, no endereço Avenida Munhoz Da Rocha, 1146, Juvevê CEP 80035000, Curitiba Paraná, ou pelos sistemas eletrônicos e outros meios divulgados dentro do sistema de Pregão Eletrônico.
- , no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 10.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do **Graciosa Country Club**, endereço https://www.graciosa.com.br/, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;
- 10.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 10.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;







- 12.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail wallace.doliveira@yahoo.com.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances.
- 13.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site https://www.graciosa.com.br/ e www.bbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

Os recursos terão efeito suspensivo.

O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4 Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5 A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br/.







11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnet.com.br/</u>, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.
- 14.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.
- 14.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 14.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.







15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demostrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.







- 18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.
- 18.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 18.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 19.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;







- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 18.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 16.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente aquisição evidência ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.







- 20.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 20.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que elas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 20.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.
- 20.8. Os seguintes anexos são parte do presente Edital e parte integrante do instrumento convocatório:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III Termo de Contrato.
- 20.9. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 20.10. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e no Termo de Contrato Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 20.11. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.







20.12. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

Curitiba - Paraná, 09 de outubro de 2025.

Ana Paula Karpinski Osório Yamada. Pregoeira

CBC - Ato Convocatório nº 12 Edital de Compras nº 001/2025







	VALORES REFERENCIAIS								
N°	ltem	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Unitário Total		
1	Quadro Branco 150 x 100 cm	Quadro branco com suporte giratório e pés, dupla face, não magnético, para escrever com pincel atômico, 150 x 100 cm		Unidade	3	1.649,00	4.947,00		
2	Barreira de Salto ajustável - Kit	Kit com 4 barreiras de salto ajustáveis, material PVC		Kit	2	175,00	350,00		
3	Bolas de Tênis - Amarela Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.		Tubo	1152	79,90	92.044,80		
4	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja.		Tubo	240	64,90	15.576,00		
5	Bolas de Tênis - Verde	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Verde.		Tubo	240	69,00	16.560,00		
6	Bolas de Tênis - Vermelha	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Vermelha.		Tubo	96	74,90	7.190,40		

	VALORES REFERENCIAIS							
7	Cordas para raquete de Tênis	Rolo (200m) de Cordas para encordoamento podendo ser do tipo Multifilamento, Monofilamento, Tripa Sintética, Nylon, Tripa Natural, Poliéster ou Copolímero, espessura e marcas diversas.	Corda para raquete de tênis - multifilamentos 1.25mm, rolo 200m	Rolo	2	1.499,00	2.998,00	
8	Overgrip 0,50	Fita Látex para raquete de Tênis com sensação DRY, espessura: 0,50 MM, tamanho: 110 Cm x 2,5 Cm		Unidade	120	19,90	2.388,00	
9	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto composto por camiseta e shorts saia: camiseta fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Shorts saia fabricado em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG.	Conjunto	76	165,00	12.540,00	







	VALORES REFERENCIAIS							
10	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto composto por camiseta e bermuda: camiseta fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Bermuda fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliéster, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG.	Conjunto	182	149,00	27.118,00	
11	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto composto por camiseta e shorts saia: camiseta fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Shorts saia fabricado em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG.	Conjunto	66	165,00	10.890,00	
12	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto composto por camiseta e bermuda: camiseta fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliamida. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Bermuda fabricada em tecido igual, similar ou superior a poliéster, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG	Conjunto	142	149,00	21.158,00	

			VALORES REFERENCIAIS				
13	Uniforme de Viagem/Passeio	Uniforme de Viagem/Passeio	Camiseta gola polo fabricada em tecido igual, similar ou superior a malha piquet com elastano. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG.	Unidade	22	75,00	1.650,00
14	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto composto por calça e jaqueta: calça fabricada em tecido igual, similar ou superior a microfibra ou malha dry fit, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Jaqueta fabricada em tecido igual, similar ou superior a microfibra ou malha dry fit, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG	Conjunto	20	265,00	5.300,00
15	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto composto por calça e jaqueta: calça fabricada em tecido igual, similar ou superior a microfibra ou malha dry fit, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Jaqueta fabricada em tecido igual, similar ou superior a microfibra ou malha dry fit, com bolso lateral. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. / Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG	Conjunto	44	265,00	11.660,00







	VALORES REFERENCIAIS							
16	Uniforme de Viagem/Passeio	Uniforme de Viagem/Passeio	Camiseta gola polo fabricada em tecido igual, similar ou superior a malha piquet com elastano. Aplicação da logomarca do clube, patrocinadores e selo de formação CBC de acordo com o manual vigente. Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG.	Unidade	8	75,00	600,00	
17	Bola de medicine ball - 1 Kg	Kg. Acabamento de borracha antiderrapante.	QUICAR ao ser lançada ao solo	Unidade	3	146,00	438,00	
18	Caixa de saltos - 40x35x45cm	Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 40x35x45cm.		Unidade	4	317,00	1.268,00	
19	Caixa de saltos - 60x50x75cm	Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 60x50x75cm		Unidade	3	499,00	1.497,00	
20	Cone 23 cm	Cone para treino com altura aproximada de 23 cm, rígidos. Várias cores, em PVC.		Unidade	30	6,29	188,70	
21	Cone tartaruga/chapeu chinês	Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.		Unidade	150	4,00	600,00	







	VALORES REFERENCIAIS						
22	Escada de Agilidade	Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.		Unidade	6	79,90	479,40
23	Estaca de Agilidade	Kit com 6 Estacas de Agilidade (1,60M) com base, material polietileno e PVC		Kit	2	258,90	517,80
24	Faixa elástica/Superband - Extra Forte	Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Extra Forte		Unidade	6	179,90	1.079,40
25	Faixa elástica/Superband - Forte	Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Forte		Unidade	6	129,00	774,00

	VALORES REFERENCIAIS						
26	Faixa elástica/Superband - Médio	Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Médio		Unidade	6	78,90	473,40
27	Faixa elástica/Superband - Leve	Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Leve		Unidade	6	60,00	360,00
28	Roda de abdominal	Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha.		Unidade	2	69,90	139,80
29	Balança Digital de Bioimpedância	Balança de bioimpedância Similar ou superior Tanita		Unidade	1	4.100,00	4.100,00
	Total						244.885,70

Curitiba – Paraná, 09 de outubro de 2025.

Gustavo Mussi Milani Vice-presidente